



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

## LEI Nº 4.680, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

**RATIFICA O CONVÊNIO E O PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADOS COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica ratificado o Convênio registrado sob o nº 3.486, de 08 de Abril de 2013, com todas as suas cláusulas, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, que tem por objeto a cessão plena ao Município de Montes Claros, pela CODEMIG, da administração do Distrito Industrial, nos termos do art. 4º, da Lei Estadual nº 20.020, de 05 de janeiro de 2012.

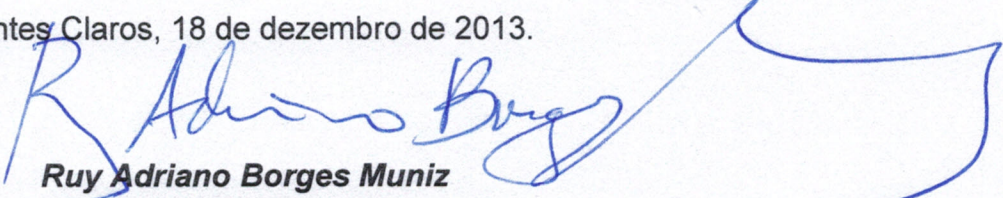
**Art. 2º** – Fica também ratificado o 1º (primeiro) Termo de Rerratificação ao Convênio descrito no artigo anterior, registrado sob o nº 3.486-1, firmado em 14 de maio de 2013.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução do convênio correrão a conta de rubricas próprias do exercício vigente e dos subsequentes, conforme o caso.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 18 de dezembro de 2013.

  
**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito Municipal

